



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal n.º 1.768 /2005.

Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2005.

A Câmara Municipal de Pirapora por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento de 2005, no programa de trabalho abaixo discriminado, com objetivo de fazer cumprir a Lei Municipal n.º 1.762/2005, que autorizou a concessão de subvenção à Associação Universitária de Pirapora:

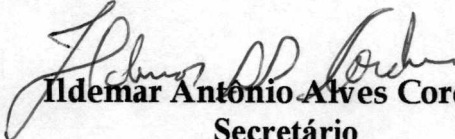
02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.364.0430.2110 - Concessão de subvenção à Associação Universitária de Pirapora
3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais R\$ 100.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito especial serão utilizados recursos resultantes de anulação de recursos da reserva financeira.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 26 de abril de 2005.


Esmeraldo Pereira Santos
Presidente

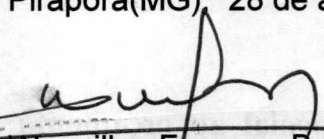

Ildemar Antônio Alves Cordeiro
Secretário

Lei Municipal nº 1.768/2005

Sanciono a presente Lei, Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pirapora(MG) 28 de abril de 2005


Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora